



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rêgo, nº 1665, nesta cidade, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, através do Termo de Fomento nº 003/2022 celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CANDELÁRIA**, CNPJ nº 91.999.953/0001-60, com sede na Rua Paul Harris, nº 39, bairro Nova Germânia, CEP 96.930-000, em Candelária/RS, resolve, unilateralmente, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Candelária, a qual foi anuída pela Administração Pública Municipal, por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social e Habitação, fica alterado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2022, previsto na cláusula 7 do referido instrumento, para constar como término do período de sua vigência a data de 11 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração referida na Cláusula Primeira deste termo, fica alterado o item 7.1 da Cláusula 7 “Do prazo de vigência” do Termo de Fomento nº 003/2022, cuja redação passa a ser a seguinte:

“7.1. O presente Termo de Fomento vigorará de 10 de março de 2022 até 11 de abril de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 003/2022, celebrado em 09 de março de 2022, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Apostilamento, o Processo Digital nº 3813/2025.

Candelária, 28 de abril de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

